



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

► ESTÂNCIA BALNEÁRIA ◀

Gabinete do Vereador **MOZART SILVESTRE** - REDE

CRIA O MEMORIAL HISTÓRICO E GEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

J U S T I F I C A T I V A

Os Memoriais são espaços que guardam e apresentam sonhos, sentimentos, pensamentos e intuições que ganham corpo através de imagens, cores, sons e formas. São pontes, portas e janelas que ligam e desligam mundos, tempos, culturas e pessoas diferentes.

Dessa forma a criação do Memorial Histórico e Geológico de Ilha Comprida é de extrema importância para se obter dentro da cidade um espaço de excelência na troca de experiência, e de observação da cultura local – história, tradições e avanços tecnológicos, entre outros e acima de tudo incrementar o potencial turístico do município.

Além disso, o Memorial objetiva preservar a identidade e a memória de Ilha Comprida e das figuras que ajudaram a escrever a nossa breve história, com uma função educativa.

Pelos motivos acima apresentados, esperamos contar com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação desta propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

► ESTÂNCIA BALNEÁRIA ◀

Gabinete do Vereador **MOZART SILVESTRE** - REDE

PROJETO DE LEI N° /2017

CRIA O MEMORIAL HISTÓRICO E GEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR MOZART SILVESTRE

O Prefeito de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o Memorial Histórico e Geológico do Município de Ilha Comprida, nos termos do disposto neste Projeto de Resolução.

Parágrafo único. O referido Memorial não deverá gerar custo para o município, devendo ser utilizado espaço físico já existente dentro do Espaço Cultural Plínio Marcos, sendo ainda permitida a celebração de parceria com a iniciativa privada para a implantação do mesmo.

Art. 2º- O referido memorial tem por finalidade e missão:

I – Tornar-se centro de referência da história de Ilha Comprida, desde a sua formação geológica e histórica até os dias de hoje;

II – Garantir a difusão, preservação, a conservação e o acesso da memória do município; e

III – Resgatar, reunir, gerenciar, divulgar e preservar a memória de Ilha Comprida e de seu povo.

Art. 3º- Caberá ao Memorial Histórico e Geológico do Município de Ilha Comprida realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação e divulgação do seu acervo.

Art. 4º- Deverão integrar o Memorial Histórico e Geológico do Município de Ilha Comprida os seguintes registros:

I – estudos realizados pelas mais diversas organizações;

II – todo e qualquer tipo de material audiovisual;

III – fotografias, matérias advindas de jornais, revistas ou de qualquer outra mídia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

► ESTÂNCIA BALNEÁRIA ◀

Gabinete do Vereador **MOZART SILVESTRE** - REDE

IV – materiais e equipamentos que tenham sido utilizados a qualquer tempo;

VII – escriturações; e

VIII- livros diversos e outros objetos.

Art. 5º- A prefeitura, através do seu setor de Cultura, proverá o Memorial de meios materiais e técnicos necessários a seu funcionamento regular, inclusive com designação de espaço físico para a exposição e salvaguarda do referido acervo.

Art. 6º- São atribuições do Memorial Histórico e Geológico do Município de Ilha Comprida:

I- realizar projetos de pesquisa sobre a história do município;

II- coletar, integrar e preservar documentos e peças que possuam valor histórico para o município;

III- propor e implementar políticas que visem à preservação da memória histórica e geográfica do município;

IV- promover eventos, seminários, workshops, exposições culturais, visitas guiadas e outros eventos voltados à sua divulgação;

V- promover a organização de eventos culturais, descentralizados às comunidades mais distantes da região central da cidade; e

VI- exercer outras funções compatíveis com suas finalidades.

Parágrafo único. A ampliação do acervo do memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição:

I – compra;

II – doação;

III – empréstimo;

IV – permuta;

V – legado;

VI – herança.

Art. 7º- O Memorial Histórico e Geológico do Município de Ilha Comprida deve ter a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria;

II – Coordenadoria de Exposições e Arquivologia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

► ESTÂNCIA BALNEÁRIA ◀

Gabinete do Vereador **MOZART SILVESTRE** - REDE

Art. 8º- O Diretor e o Coordenador de Exposições e Arquivologia do Memorial Histórico e Geológico do Município de Ilha Comprida serão designado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores pertencentes ao quadro funcional da prefeitura.

Parágrafo único. Ficam incorporados ao Memorial Histórico e Geológico do Município de Ilha Comprida, todo documento, materiais e equipamentos antigos e históricos, existentes no patrimônio do município

Art. 9º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação.

Art. 10- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário dos Emancipadores, 11 de abril de 2019.

MOZART ROBERTO SILVESTRE
Vereador - REDE